



Perguntas Frequentes: Novos Prazos da NFS-e

1. Perdi o prazo do dia 10 para cancelar uma nota. E agora? Após o dia 10 do mês subsequente, o sistema bloqueia o cancelamento direto. O contribuinte deverá protocolar um processo administrativo junto ao Departamento de Tributação, apresentando a justificativa e as provas da não prestação do serviço (como distrato ou declaração do tomador).

2. Tentei emitir uma nota hoje com data de serviço de 15 dias atrás e o sistema não permitiu. Por quê? O sistema agora limita a retroatividade a **10 dias corridos**. Se o serviço foi prestado há mais tempo, a data de competência da nota deverá ser ajustada para o limite permitido pelo sistema, ou deverá ser solicitada orientação específica ao fisco em casos excepcionais.

3. O dia 10 caiu em um final de semana ou feriado. O prazo de cancelamento é prorrogado? Não. Como o sistema de NFS-e opera online 24h por dia, o prazo é improrrogável, uma vez que o cancelamento pode ser feito de forma remota via portal do contribuinte.

4. O prazo de 10 dias para retroagir a emissão conta dias úteis ou corridos? A contagem é de **dias corridos**, a partir da data atual da emissão.

5. Notas emitidas por erro com valor maior devem seguir o mesmo prazo de cancelamento? Sim. Qualquer erro de emissão (valor, tomador ou alíquota) deve ser corrigido via cancelamento ou substituição dentro do prazo até o dia 10 do mês seguinte.